

## PORTARIA N° 005/2015

*“Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidor público municipal.”*

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.409/2006 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob. N° 032/2015, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS** a contar de **04 DE MAIO DE 2015**, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005, c/c. art. 102, da Lei Municipal 2.370/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 2.444/2007**, à seguinte servidora:

- **ELIANA APARECIDA SILVEIRA**, matrícula nº 7050-5, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, PIS/PASEP nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, detentora do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, Símbolo CE-43, N. Vencimento: CPC-2 (**APOSTILAMENTO**), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão calculados** nos termos do art. 3º da EC 47/05, c/c. o art. 102 da Lei Municipal nº 2370/06, e art. 3º da Lei Munic. nº 2444/07 e Portaria Municipal nº 029/2009, que concede o direito de continuar percebendo a remuneração por motivo de APOSTILAMENTO do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E REDE FÍSICA, CÓD: CH-02, Símb.Venc: CPC-2, cargo criado p/ Lei Complementar Municipal nº 034/2006, e revistos na mesma proporção, data e índice dos servidores da ativa, **possuindo direito a isonomia e paridade**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/05/2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, 11 de maio de 2015. *itur ad astra*

**ANDERSON MÁGNO DE SOUSA BARBOSA**  
*Diretor Presidente do IPREV PBA*  
CPF.: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*